

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2025.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 025/2025

Município: Nova Era/ MG

Assunto: Procedimento realizado divergente do solicitado

Procedimento: Exame de Eletroneuromiografia de MSE e MSD

Paciente: Eronilda Anastacio Horta

Fornecedor: Serviços de Eletroencefalograma

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Nova Era solicitou na guia de encaminhamento os procedimentos de Eletroneuromiografia de MSE e MSD. No pedido médico foi solicitado apenas o exame de Eletroneuromiografia de MSE. Entretanto, foram realizados os exames de Eletroneuromiografia de MSE e MSD, conforme informado em relatório enviado pelo fornecedor.

Insta salientar que, mediante análise de documentos, verificou-se que a Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC) adota, via de regra, a prática da realização do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA em ambos os membros, sob a ótica da necessidade de comparação de parâmetros dos potenciais sensitivos e motores do lado contralateral, para fins de critérios de normalidade, independente da indicação clínica, excetuadas as situações como, por exemplo, os pacientes amputados. Cabe ressaltar que, também é um padrão seguido pela AMB (Associação Médica Brasileira).

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA** que seja promovido o **faturamento dos procedimentos de Eletroneuromiografia de MSE no valor de R\$ 168,00 e Eletroneuromiografia de MSD no valor de R\$ 168,00**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG